



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES
ESCOLA ESTADUAL "PROF. ITAEL DE MATTOS"
Rua Oito, Nº: 764 - Centro - Santa Fé do Sul/SP - CEP: 15775-000
FONE: (17) 3631-1295 / 3631-2342
E-mail: e028400a@educacao.sp.gov.br



EDITAL nº06/2023

PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR ENSINO REGULAR NOTURNO

A Diretora da EE Prof Itael de Mattos, Santa Fé do Sul, da Diretoria de Ensino da Região de Jales, torna pública a relação de vaga de Coordenador de Organização Escolar Ensino Regular Noturno, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC – 52 de, de 29/06/2022. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DA VAGA

Será oferecida a seguintes vaga:

- **01 COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga de Coordenador de Organização Escolar, deverá atender os requisitos de acordo com a **Resolução SEDUC 52, de 29-6-2022**, Artigo 2º e 3º.

III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá no período de 12h do dia 20/12/2023 até às 17h do dia 22/12/2023, ambos seguindo horário de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento do link : <https://forms.office.com/r/zHNGG6zTZt?origin=lprLink>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação deverão ser comprovados mediante digitalização de documentos exigíveis para o cargo conforme itens

2.1.2.1 ou 2.1.2.2 deste mesmo edital

3.2.3. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.4. Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Seleção - Nível Unidade Escolar

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, por meio de e-mail institucional do candidato.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A escola selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará, via Ofício, à Diretoria de Ensino.

3.4 – Etapa 3 - Seleção – Nível de Diretoria de Ensino

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista na Diretoria de Ensino, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Diretoria de Ensino, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral .

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar

ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Diretor de Escola

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Diretor de Escola.

IV - DO RESULTADO:

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na Unidade Escolar.

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, serão cadastrados.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que

respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul, 20 de Dezembro de 2023


Denise Akhyanta da Cunha Galera
RG. 27.941.287-3
Diretor Escolar